

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0** 38 3625-8113

DECRETO Nº. 60/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 QUE DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA NO DIA 30/08/2023, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO À MOBILIZAÇÃO GERAL PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM E O CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Verdelândia, Jarbas Soares Rocha, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Constituição Federal.

Considerando a Mobilização Geral que vem sendo promovida pela Associação Mineira de Municípios – AMM, que vem sendo acompanhada por demais associações regionais e consórcios dos quais integra o Município, que ocorrerá, em todo o Estado de Minas Gerais no dia 30 de agosto de 2023, visando denunciar a caótica situação financeira das prefeituras mineiras decorrente da redução drástica dos repasses do FPM e ICMS;

Considerando a realização de uma assembléia, no dia 18/08/2023, na sede do Consórcio União da Serra Geral, que contou com a presença da maioria dos prefeitos de municípios associados, buscando alternativas para solucionar a queda de receitas, ficou deliberado a paralisação do dia 30/08/2023, visando conscientizar os governos federal e estadual

Considerando que, em reunião de prefeitos, ocorrida em julho/2023, a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, apurou que os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que são gerados de acordo com a arrecadação do Imposto de Renda – IR (23,5%) e com o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (23,5%), após transferidos proporcionalmente aos Municípios, de acordo com o tamanho de sua população, além de outros critérios, teve queda considerável de 32,36%, situação que preocupa os prefeitos do Norte de Minas e que, de consequência, a redução nominal dos repasses caiu de R\$6,88 bilhões para R\$ 4,66 bilhões, isso na comparação entre os dois períodos, de 2022 a 2023, verificou-se que a base de cálculo do FPM encolheu em R\$ 9,9 bilhões.¹

Considerando que os municípios estão com dificuldades financeiras, e caso não seja encontrada uma forma legal para reparar as quedas de receitas, cujas consequências, serão paralisação de obras públicas, demissão de servidores contratados e comissionados, haja vista está com índice de pessoal acima do limite prudencial, além disso, haverá necessidade de redução de muitos serviços essenciais ou até mesmo paralisar alguns em detrimento de outros, consequentemente, impactando negativamente a vida dos munícipes verdelandenses.

Considerando, que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, em consonância com a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

Considerando, por fim, que a solução para drástica queda da receita proveniente do FPM seria a aprovação, pelo Congresso Nacional, de projetos de leis ou de emenda a Constituição Federal, que ali tramitam ou estão em fase de elaboração, sendo, o do aumento de 1,5% do

¹http://www.amams.org.br/6/Noticias_3/QuedaDoFpmPreocupaPrefeitosNorteMineiros_1247/

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0** 38 3625-8113

FPM (PEC 25/2022), que injetaria R\$11,13 bilhões nos cofres municipais, a recomposição do ICM (PLP 94/2023), que resultaria na injeção de R\$6,8 bilhões nos cofres municipais, fim do voto de qualidade no CARF (PL 2384/2023), com potencial de injeção de R\$33 bilhões no FPM, terceirização da LRF (PL 98/2023), contratações firmadas pelos Municípios por meio de Organizações Sociais não devem entrar no computo com gastos com pessoais, a atualização dos programas federais defasados (PEC 14/2023), redução da alíquota patronal do INSS para 8% de municípios com até 142 mil habitantes (PL 334/2023) e ampliação da reforma da previdência, para os Municípios (PEC em fase de coleta de assinaturas), projetos estes que tem apoio dos Municípios e das Associações que os congrega,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** e confirmada a adesão do Poder Executivo do Município de Verdelândia/MG, a **Mobilização Geral** promovida pela Associação Mineira de Municípios – AMM E Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, que tem o apoio dos Consórcios CIMANS e CODANORTE, sob o título “**SEM FPM NÃO DÁ**”, que ocorrerá, no Norte de Minas Gerais, no dia 30 de agosto de 2023, e, com isso, fica determinada a **paralisação geral, no âmbito do Município, no mesmo dia 30 de agosto de 2023**, por meio de **PONTO FACULTATIVO**, do funcionamento e da prestação de serviços, dos órgãos e unidades administrativas de todas as áreas, inclusive da área da Educação (instituições de ensino e unidades a ela vinculadas), **à exceção de serviços essenciais de saúde pública e limpeza urbana, que conservarão e manterão, sem interrupção, o atendimento e funcionamento normais.**

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação para não prejudicar o calendário escolar e os alunos da rede pública municipal, providenciará nova data para a reposição das aulas do dia 30/08/2023.

Art. 4º - Será dada ampla divulgação do disposto neste Decreto em todos os meios possíveis de comunicação, devendo ser afixados, nas repartições públicas, cópia deste decreto, alertando para o Ponto Facultativo e os motivos que a ensejaram.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 29 de agosto de 2023.

JARBAS SOARES ROCHA
Prefeito Municipal